



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220335
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220275

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
fornecimento de medicamentos e insumos
hospitalares, que entre si celebram o Fundo
Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA e
a empresa **BIS COMÉRCIO & SERVIÇOS
LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA** – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **BIS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 26.437.725/0001-35, com sede na Rua Primeiro de Janeiro nº 1668, Loja, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-041, telefone: (93) 3191-0033, e-mail: bis.lt.da.bis@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** representada por seu Administrador Sr. Alisson Fernandes Bis, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro nº 1668 – Fundos, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-041, portador da Carteira de Identidade - RG nº 0900481994 SSP/PA e CPF nº 002.315.245-10.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-023-FMS, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 057/2022, homologado em 06/06/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-023-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº.20220275.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 057/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
01	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Natulab	Cmp.	120.000	0,05	6.000,00
03	Água Destilada 10ml	Isofarma	Amp.	30.000	0,32	9.600,00
04	Albendazol 400mg Comprimido	Prati	Cmp.	50.000	0,25	12.500,00
06	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg+125mg	Prati	Cmp.	90.000	1,12	100.800,00
08	Amoxicilina Cápsulas 500mg	Prati	Cásp.	100.000	0,18	18.000,00
09	Amoxicilina Suspensão 250mg/5ml	Prati	Frasco	6.000	2,70	16.200,00
10	Atenolol 50mg	Geolab	Cmp.	90.000	0,07	6.300,00
13	Benzoilmetronidazol 40mg/ML	Prati	Frasco	5.000	5,42	27.100,00
17	Bromoprida 10mg/ML	Santisa	Amp.	12.000	2,31	27.720,00
18	Captopril 25mg	Prati	Cmp.	90.000	0,07	6.300,00
19	Carbamazepina 200mg	U.Quimica	Cmp.	50.000	0,22	11.000,00
20	Carbamazepina 20mg/ML	U.Quimica	Frasco	1.500	19,20	28.800,00
21	Carbonato De Lítio 300mg	U.Quimica	Cmp.	10.000	0,39	3.900,00
23	Carvedilol 6,25mg	E.Ms	Cmp.	30.000	0,17	5.100,00
24	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Prati	Cmp.	30.000	0,18	5.400,00
25	Cefalexina Sódica De 500mg Capsula	Prati	Cmp.	100.000	0,43	43.000,00
26	Cefalexina 50mg/ML Suspensão Oral	Geolab	Frasco	4.000	7,42	29.680,00
29	Cloreto De Sódio 0,9% 500ml	Halexstar	Bolsa	25.000	3,89	97.250,00
32	Cloridrato De Amiodarona 200mg	Santisa	Cmp.	5.000	0,34	1.700,00
34	Cloridrato De Biperideno 2mg	Cristalia	Cmp.	20.000	0,30	6.000,00
36	Cloridrato De Clomipramina 10mg	E.Ms	Cmp.	1.500	0,43	645,00
37	Cloridrato De Clomipramina 25mg	E.Ms	Cmp.	1.500	0,82	1.230,00
38	Cloridrato De Clorpromazina 100mg	Teuto	Cmp.	30.000	0,33	9.900,00
39	Cloridrato De Clorpromazina 25mg	Teuto	Cmp.	25.000	0,30	7.500,00
44	Cloridrato De Metformina 500mg	Prati	Cmp.	90.000	0,09	8.100,00
46	Cloridrato De Prometazina 25mg/ML	Hipolabor	Amp.	6.000	2,05	12.300,00
48	Cloridrato De Propranolol 40mg	Geolab	Cmp.	50.000	0,04	2.000,00
53	Dexametasona 0,1mg/ML Elixir	Farmace	Frasco	8.000	1,54	12.320,00
54	Dexametasona 1mg/G(0,1%) Creme	Prati	Tubo	5.000	1,09	5.450,00
63	Epinefrina 1mg/ML	Hipolabor	Amp.	700	1,48	1.036,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



64	Espironolaton 25 Mg	E.Ms	Cmp.	50.000	0,23	11.500,00
66	Fenitoina 100mg Comprimido	Hipolabor	Cmp.	21.000	0,17	3.570,00
67	Fenitoina 50mg Injetavel	Hipolabor	Amp.	1.000	3,40	3.400,00
68	Fenobarbital 40mg/MI	Cristalia	Frasco	1.500	5,43	8.145,00
69	Fenobarbital 100mg Comprimido	Cristalia	Cmp.	50.000	0,18	9.000,00
71	Fluconazol 150 Mg	Geolab	Cásp.	40.000	0,63	25.200,00
77	Glicose Injetavel 50% C/10ml	Halexstar	Amp.	5.000	0,44	2.200,00
78	Haloperidol 5mg/MI	Cristalia	Amp.	1.500	3,68	5.520,00
79	Haloperidol 1mg	Cristalia	Cmp.	5.000	0,15	750,00
80	Haloperidol 2mg/MI	Cristalia	Frasco	500	4,95	2.475,00
81	Haloperidol 5 Mg	Cristalia	Cmp.	30.000	0,23	6.900,00
84	Ibuprofeno 300mg Comprimido	Prati	Cmp.	80.000	0,19	15.200,00
85	Ibuprofeno 50mg/MI Suspensão Oral	Prati	Frasco	6.000	1,64	9.840,00
87	Ivermectina 6mg	Vitamedic	Cmp.	30.000	0,58	17.400,00
89	Loratadina 1mg/MI Xarope	Farmace	Frasco	8.000	2,04	16.320,00
91	Maleato De Enalapril 10mg	Prati	Cmp.	60.000	0,06	3.600,00
93	Meleato De Dexclorfeniramina 2mg	Pharlab	Cmp.	50.000	0,11	5.500,00
95	Mesilato De Doxazosina 2mg Comprimido	E.Ms	Cmp.	3.000	0,12	360,00
97	Metronidazol 100mg/G(10%)	Prati	Tubo	6.000	4,73	28.380,00
99	Nifedipino 10mg Comprimido	Prati	Cmp.	60.000	0,13	7.800,00
100	Nistatina 100,000 Ui/MI Suspensao Oral	Prati	Frasco	4.000	3,03	12.120,00
103	Noretisterona 0,35mg Comprimido	E.Ms	Cmp.	500	0,15	75,00
104	Óleo Mineral	Farmax	Frasco	3.000	2,57	7.710,00
105	Omeprazol 20mg	Geolab	Cmp.	100.000	0,12	12.000,00
107	Paracetamol 200m/MI Solução Oral	Prati	Frasco	7.000	0,74	5.180,00
108	Prednisona 20mg	Sanval	Cmp.	65.000	0,18	11.700,00
109	Prednisona 5mg	Sanval	Cmp.	20.000	0,11	2.200,00
110	Sais Para Reidratação Oral 27mg Sachê Po Para Solução Oral	Natulab	Und.	5.000	0,72	3.600,00
111	Sinvastatina 20mg Comprimido	Prati	Cmp.	100.000	0,10	10.000,00
112	Soro Ringer C/ Lactato 500ml	Halexstar	Bolsa	10.000	4,98	49.800,00
115	Sulfadiazina De Prata 10mg/G(1%) Creme	Prati	Tubo	3.000	3,55	10.650,00
118	Sulfametoazol + Trimetropina 80mg/MI + 16mg/MI Injetável	Neoquímica	Amp.	500	12,61	6.305,00
121	Sulfato Ferroso 125mg/MI Sol Oral	Airela	Frasco	5.000	1,12	5.600,00
127	Aciclovir 50mg/G - Creme	E.Ms	Tubo	300	2,01	603,00
130	Benzilpenicilina Potássica	Teuto	Amp.	100	5,38	538,00
131	Benzilpenicilina Benzatina Pó P/ Sol.Inj. 600.000 Ui	Teuto	Amp.	8.000	5,91	47.280,00
132	Benzilpenicilina Benzatina Pó P/ Sol.Inj. 1.200.000 Ui	Teuto	Amp.	10.000	6,31	63.100,00
135	Claritromicina 500mg	E.Ms	Cmp.	20.000	3,82	76.400,00
136	Cloreto De Potássio Injetavel 2,56meq/MI (19,1%)	Isofarma	Amp.	500	0,58	290,00
137	Cloreto De Sódio Injetavel 0,9% (0,154meq/MI)	Isofarma	Amp.	10.000	0,43	4.300,00
138	Cloridrato De Dopamina 5mg/MI	Cristalia	Amp.	300	2,36	708,00
139	Cloridrato De Lidocaína + Glicose Solução Injetavel 50mg/MI + 75mg/MI (5% + 7,5%)	Cristalia	Amp.	500	4,83	2.415,00
141	Cloridrato De Pilocarpina Solução Oftálmica 20mg/MI (2%)	Cristalia	Frasco	100	21,96	2.196,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



146	Glicerol Supositório Retal 75mg	E.Ms	Und.	30.000	0,80	24.000,00
149	Hipromelose Solução Oftálmica 5mg/MI (0,5%)	Teuto	Frasco	100	6,62	662,00
157	Permanganato De Potássio (Pó) 100mg	Farmax	Frasco	2.000	2,42	4.840,00
160	Sulfato De Atropina Solução Injetavel 0,25mg/MI	Farmace	Amp.	500	0,97	485,00
161	Sulfato De Gentamicina Solução Oftálmica 5mg/MI	Santisa	Frasco	50	11,11	555,50
162	Sulfato De Magnésio Solução Injetavel 50% (4,05meq/MI)	Isofarma	Amp.	100	6,72	672,00
165	Sulfato De Zinco 10mg	Bio Formula	Cmp.	30.000	2,03	60.900,00
166	Sulfato De Zinco 4mg/MI	Bio Formula	Frasco	5.000	6,30	31.500,00
171	Eritromicina Suspensão 250mg/5ml	E.Ms	Frasco	1.000	5,11	5.110,00
173	Ondansetrona 4mg	Cristalia	Cmp.	10.000	1,57	15.700,00
182	Hidralazina 20mg/MI-1ml	Cristalia	Amp.	500	4,76	2.380,00
183	Hemitartarato De Norepinefrina Injetável 2mg/MI	Cristalia	Amp.	500	9,17	4.585,00
184	Misoprostol 200mcg	Hebron	Cmp.	500	44,61	22.305,00
186	Clorexidina Topico 2%	Vic Farma	Frasco	300	18,15	5.445,00
193	Apixabana 5mg	Natcofar ma Do Brasil	Cmp.	10.000	2,34	23.400,00
194	Axetilcefuroxima 250mg	Ranbaxy	Cmp.	10.000	3,85	38.500,00
195	Axetilcefuroxima 250mg/5ml	Ranbaxy	Cmp.	1.000	80,40	80.400,00
196	Betametasona+Neomicina+Cetoconazol 20mg+0,64mg+2,5mg-Bisnaga 30g	Geolab	Tubo	10.000	6,33	63.300,00
197	Clonazepam 0,5 Mg Comprimido	Teuto	Cmp.	5.000	0,14	700,00
201	Colchicina 0,5mg	Geolab	Cmp.	10.000	0,22	2.200,00
202	Dexametasona 4mg	Geolab	Cmp.	30.000	0,46	13.800,00
203	Florax 100.000ui	Sanofi	Und.	1.000	5,86	5.860,00
204	Gabapentina 300mg Comprimido	Cristalia	Cmp.	7.000	0,40	2.800,00
205	Kollagenase C/ Cloranfenicol 0,6u/G+0,01 G/G	Cristalia	Tubo	5.000	13,01	65.050,00
207	Nifedipino Retard 20mg Comprimido	E.Ms	Cmp.	98.000	0,13	12.740,00
211	Risperidona 2 Mg	Prati	Cmp.	30.000	0,14	4.200,00
212	Risperidona Gotas 1mg/MI	Prati	Frasco	1.000	10,60	10.600,00
216	Cloreto De Sodio 250ml	Halexstar	Bolsa	25.000	3,05	76.250,00
217	Manitol 20% 500 MI	Halexstar	Bolsa	500	11,25	5.625,00
220	Clopidogrel 75mg Comprimido	E.Ms	Cmp.	5.000	0,36	1.800,00
221	Hidroxido De Ferro Iii-5ml	Neoquimica	Amp.	1.000	12,68	12.680,00
222	Imunoglobulina Humana Rho D 300 Mcg/1,5ml Solução Injetável	Rh	Amp.	300	335,00	100.500,00
227	Aminofilina 24mg/MI Injetável	Teuto	Amp.	250	5,55	1.387,50
232	Bromidrato De Fenoterol 5 Mg/MI-20 MI	Prati	Frasco	200	6,73	1.346,00
235	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Sodica 4mg/MI+500 Mg/MI	Hipolabor	Amp.	15.000	2,99	44.850,00
236	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/MI-1ml	Hipolabor	Amp.	10.000	1,47	14.700,00
237	Cefalotina Sodica 1g Solução Injetável	Abl	Amp.	10.000	3,66	36.600,00
241	Clindamicina 150mg/4ml Solução Injetável	Novafarma	Amp.	2.500	5,01	12.525,00
243	Cloreto De Sódio 10%/10ml	Isofarma	Amp.	20.000	0,43	8.600,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



244	Cloridrato De Cetamina 500mg/10ml Injetável	Cristalia	Amp.	200	67,74	13.548,00
246	Cloridrato De Petidina 50mg/MI	Cristalia	Amp.	200	3,31	662,00
247	Cloridrato De Remifentanil 2 Mg/MI	Cristalia	Amp.	1.000	42,48	42.480,00
248	Cloridrato De Suxamentônio 100mg	Blau	Amp.	20	18,73	374,60
250	Complexo B(Pró B5+B3+B6+B2+B1	Hypofarma	Amp.	30.000	2,92	87.600,00
256	Etilefrina 10mg/MI Injetavel	Hipolabor	Amp.	1.000	1,69	1.690,00
258	Fentanila 50mcg/MI-2ml	Teuto	Amp.	600	2,63	1.578,00
259	Fitomenadiona 10mg/MI	Hipolabor	Amp.	5.000	2,04	10.200,00
260	Fosfato De Sódio Dibásico+Fofato De Sodio Monobásico 0,06 G/MI+0,16g/MI	Natulab	Frasco	200	4,79	958,00
261	Gentamicina 40mg/MI	Santisa	Amp.	3.000	1,29	3.870,00
266	Meropenem 1 Grama Injetável	Blau	Amp.	500	23,41	11.705,00
267	Metildopa 500mg	E.Ms	Cmp.	3.000	0,88	2.640,00
270	Metronidazol 500mg/MI-100ml	Isofarma	Bolsa	1.000	7,97	7.970,00
278	Sevoflurano 100ml	Novafarma	Frasco	10	202,16	2.021,60
280	Sulfato De Morfina 10mg/MI-1ml Solução Injetável	Cristalia	Amp.	2.000	3,53	7.060,00
283	Benzilpenicilina G Procaína 400.000ui	Teuto	Amp.	500	4,18	2.090,00
286	Preservativo Nao Lubrificado	Meditex	Cx.	10.000	42,75	427.500,00
288	Tira Reagente De Medida Da Glicemia Capilar (On Call Plus)Cx C/50 Und	Medleven sohn	Cx.	750	18,01	13.507,50
289	Tira Reagente De Medida Da Glicemia Capilar(G-Tech)Cx C/50 Und	G Tech	Cx.	200	52,06	10.412,00
293	Abaixador De Lingua	Theto	Pct.	500	2,96	1.480,00
297	Agulha Descartável 13x4,5 Cx C/100 Und	Medix	Cx.	500	7,91	3.955,00
298	Agulha Descartável 20x5,5 Cx C/100 Unid	Medix	Cx.	500	8,60	4.300,00
299	Agulha Descartável 25x7 Cx C/100 Unid	Medix	Cx.	1.500	8,05	12.075,00
300	Agulha Descartável 30x7 Cx C/100 Unid	Medix	Cx.	500	7,62	3.810,00
301	Agulha Descartável 30x8 Cx C/100 Unid	Medix	Cx.	500	7,85	3.925,00
304	Almotolia 250 MI	J Prolab	Frasco	60	3,38	202,80
307	Aparelho De Glicemia (On Call Plus)	Medleven sohn	Und.	15	32,88	493,20
309	Atadura De Crepe 11 Fios /1,8 M 10 Cm-Pacote C/12 Unidade	Ortofen	Pct.	3.000	4,93	14.790,00
311	Atadura De Crepe 11 Fios/1,8m 20 Cm - Pacote C/12 Unidade	Ortofen	Pct.	3.000	12,23	36.690,00
312	Atadura Gessada 10cm Cx C/20und	Polar Fix	Cx.	50	28,96	1.448,00
314	Atadura Gessada 20cm Cx C/20 Und	Polar Fix	Cx.	50	76,57	3.828,50
316	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado 2000ml	Labor Import	Und.	10.000	3,24	32.400,00
317	Campo Operatório 45x50-Pct C/50und	Ortofen	Pct.	1.500	45,36	68.040,00
321	Cateter Intravenoso N°20	Medix	Und.	10.000	0,74	7.400,00
322	Cateter Intravenoso N°22	Medix	Und.	10.000	0,70	7.000,00
323	Cateter Intravenoso N°24	Medix	Und.	10.000	0,85	8.500,00
326	Clorexidina 0,5% Alcoólica 1 Litro	Vic Farma	Frasco	550	13,85	7.617,50
327	Clorexidina 2% 1000ml Degermante	Vic Farma	Frasco	600	16,85	10.110,00
337	Drystard 2b (Dry Medical Film-Agfa)	Agfar	Folha	1.500	9,72	14.580,00
338	Drystardt 2b (Dry Medical Film - Agfa)	Agfar	Folha	1.500	6,68	10.020,00
339	Eletrodo Cardíaco Adulto/Pediátrico	Solidor	Und.	7.500	0,27	2.025,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



343	Equipo Microgotas	Labor Import	Und.	1.000	1,22	1.220,00
348	Esparadrapo Tamanho 10x4,5 Cm	Ciex	Rolo	3.000	8,43	25.290,00
350	Fio Catgut Cromado N°1 C/Agulha 50mm Cx C/24 Und	Shalon	Cx.	70	76,66	5.366,20
351	Fio Catgut Cromado N°2 C/Agulha 50mm Cx C/24 Und (Caixa)	Shalon	Cx.	30	74,96	2.248,80
362	Fio Algodão N°3 C/ Agulha 3,0mmcx C/24und	Tecnofio	Cx.	50	39,72	1.986,00
363	Fio Algodão N°3 S/ Agulha	Tecnofio	Cx.	50	29,51	1.475,50
370	Fita Para Autoclave 19mmx50 M Rolo	Ciex	Rolo	750	3,71	2.782,50
371	Fixador Citológico 100 Ml	Kolplast	Frasco	50	5,23	261,50
372	Formol 10% Lt	Cinord	Frasco	10	21,21	212,10
373	Fralda Geriatrica Tamanho Xxg	Mardan	Und.	6.000	1,58	9.480,00
374	Fralda Geriatrica Tamanho Xg	Mardan	Und.	10.000	1,33	13.300,00
376	Fralda Geriatrica Tamanho M	Mardan	Und.	2.000	1,27	2.540,00
382	Garrote Latex Rolo Com 25 Tiras.	Incoterm	Cx.	05	23,33	116,65
385	Iodopolvidiine Dergermante-1lt	Vic Farma	Frasco	360	23,06	8.301,60
388	Kit Para Nebulização Completo Infantil	Unitec	Und.	60	11,68	700,80
394	Lamina De Bisturi N°21	Medleven sohn	Cx.	100	24,60	2.460,00
396	Lamina De Bisturi N°24	Medleven sohn	Cx.	150	23,31	3.496,50
397	Lâmina Fosca Para Microscopio	Labor Import	Cx.	50	7,10	355,00
398	Luva Cirúrgica Estéril N. 6.0	Descarpac k	Par	3.000	1,11	3.330,00
400	Luva Cirúrgica Estéril N. 7.0	Descarpac k	Par	5.000	1,26	6.300,00
401	Luva Cirúrgica Estéril N. 7.5	Descarpac k	Par	5.000	1,27	6.350,00
402	Luva Cirurgica Estéril N°8,0-Par	Descarpac k	Par	4.000	1,27	5.080,00
403	Luva Cirurgica Estéril N°8,5-Par	Descarpac k	Par	600	1,27	762,00
408	Mascara De Proteção N°95cx C/25 Und	Medix	Cx.	6.000	29,77	178.620,00
410	Papel Grau Cirurgico 10x100	Medsterio	Rolo	50	49,22	2.461,00
414	Papel Termico Para Impressora De Video Superulstar Upp- 110-S 110mmx20m	Sony	Rolo	200	79,77	15.954,00
415	Papel Para Cardiotocografo Bistos Bt300/330 Bloco Com 200 Folhas	Ecg	Bloco	500	45,72	22.860,00
416	Rolo De Cadarço P/ Fixaçõa De Tubo Endotraqueal Pct C/10 Und.	Sj	Pct.	30	28,01	840,30
417	Scalp N°21	Medix	Und.	5.000	0,20	1.000,00
421	Seringa Descartavel Sem Agulha 20ml	Sr	Und.	50.000	0,47	23.500,00
424	Sonda Foley Duas Vias N°06	Solidor	Und.	50	2,01	100,50
425	Sonda Foley N°08 2 Vias	Solidor	Und.	50	2,01	100,50
428	Sonda Foley N°14 2 Vias	Solidor	Und.	750	2,26	1.695,00
429	Sonda Foley N°16 2 Vias	Solidor	Und.	800	2,29	1.832,00
430	Sonda Foley N°18 2 Vias	Solidor	Und.	800	2,31	1.848,00
431	Sonda Foley N°20 2 Vias	Solidor	Und.	100	2,30	230,00



432	Sonda Foley Duas Vias Nº22	Solidor	Und.	100	2,40	240,00
433	Sonda Foley Três Vias Nº22	Solidor	Und.	100	3,91	391,00
437	Sonda Nasogastrica Longa Nº12	Medsonda	Und.	1.000	0,58	580,00
439	Sonda Nasogastrica Longa Nº16	Medsonda	Und.	1.000	0,75	750,00
457	Swab Pct C/100 Und	Labor Import	Pct.	500	36,95	18.475,00
465	Macacão De Segurança - Tam M	New Prot	Und.	300	25,50	7.650,00
466	Macacão De Segurança - Tam G	New Prot	Und.	150	27,00	4.050,00
467	Macacão De Proteção (Tamanho P)	New Prot	Und.	200	26,50	5.300,00
468	Macacão descartável (Capote) Pacote Com 10u.	New Prot	Pct.	2.000	24,90	49.800,00
470	Bolsa Colostomia 50mm	Medsonda	Pct.	500	5,54	2.770,00
534	Ambu Adt/Com Reservatório	Foyomed	Und.	20	137,67	2.753,40
535	Ambu Infantil/Com Reservatório	Foyomed	Und.	10	139,31	1.393,10
536	Ambu Neonato Com Reservatório	Foyomed	Und.	10	141,01	1.410,10
538	Malha Tubular Ortopedica 20cm/15m	Polar Fix	Und.	50	12,86	643,00
539	Serra Eletrica Para Cortar Gesso	Nevoni	Und.	05	2.682,50	13.412,50
545	Kit Valvula De Oxigênio C/ Fluxômetro E Manômetro.	Unitec	Kit	15	245,77	3.686,55
546	Sistema Para Drenagem Mediastino 1000ml	Bioservice	Und.	10	25,47	254,70
550	Cloreto De Sodio Sistema Fechado 0,9% 1000ml	Halexstar	Bolsa	300	3,29	987,00
561	Balança Medica Pediatrica	Welmy	Und.	05	932,56	4.662,80
565	Regua Antropometrica	Welmy	Und.	10	102,30	1.023,00
VALOR TOTAL						3.237.459,30

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;



3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;



4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos hospitalares deverá ser no MÁXIMO 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos, oriundo deste processo deve ser executado e entregue na sede do Município de Vitória do Xingu.

5.1.3 – Os produtos mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os produtos, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 – Os produtos a serem executados pela empresa vencedora devesse obedecer às normas técnicas.

5.2.2 - Juntamente com a entrega do equipamento, a Fornecedor/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.



5.2.7 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.2.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. CAMILA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO DUARTE e ou JHENYFFER PATRICIA ROCHA GONÇALVES –Portaria nº. 0414/2022, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.032 – Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 0230 2.039 – Manutenção da Farmácia Básica

10 302 0210 2.040 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

10 302 0210 2.044 – Enfrentamento de Pandemias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.



12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 20 de junho de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA: BIS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.437.725/0001-35

ALISSON FERNANDES BIS

CPF: 833.543.522-72

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____